



ASSOCIAÇÃO APOIO À
EXCELÊNCIA NO 3º SETOR



Secção do puzzle: **Planeamento**
Peça: **Plano operacional para a prevenção e
controlo de surtos de infecção**

agosto 2020



Prevenção e controlo de situações de doença e surtos de infecção

1. OBJETIVO

Antecipar e gerir o impacto de uma eventual situação de proliferação de doenças nas crianças, bem como dos funcionários da Instituição, visando:

- Preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação do vírus e manter os serviços essenciais em funcionamento;
- Definir a estrutura de decisão e coordenação da Instituição;
- Preparar resposta às necessidades de notificação e comunicação, no interior e para o exterior da Instituição;
- Preparar o restabelecimento da situação e actividades normais tão rápido e seguro quanto possível.

2. MODO OPERATÓRIO

a) Introdução

As Instituições deverão estar preparadas para a adopção de medidas adequadas de prevenção e contenção das doenças.

b) Equipa Operativa

Para a elaboração e execução do plano de prevenção de situações de doença/surtos de infecção, foi escolhida uma equipa operativa composta por colaboradores da Instituição, sendo devidamente gerida e orientada por um membro coordenador. Estes membros compõem a cadeia de comando e controlo geral em situação de prevenção e de controlo da eventual propagação. Ao coordenador cabem as funções de decisão, orientação e supervisão, assegurando a aplicação e execução do plano.

A equipa operativa põe em prática o plano e mantém o seu funcionamento e responsabiliza-se por manter os recursos mínimos assegurados.

c) Cadeia de comando e controlo

Coordenador: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1º Suplente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2º Suplente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



d) Actividades essenciais/Prioritárias

É previsível que surjam casos de funcionários ou crianças doentes, com possível comprometimento do funcionamento da Instituição devido ao absentismo daí decorrente.

Em caso de propagação de doença, a Instituição define como actividades essenciais/prioritárias:

- A higiene e alimentação das crianças e funcionários;
- O despiste de sintomas suspeitos;
- A segurança e o bem-estar das crianças.

e) Medidas de manutenção da actividade pedagógica em situação de crise

- Caberá ao coordenador avaliar a gestão das actividades lectivas e das actividades curriculares e extra-curriculares, de acordo com a propagação da doença, podendo ser feitas algumas alterações ou até proceder à sua suspensão;
- Em caso de ausência prolongada dos funcionários, será assegurada a sua substituição;
- Serão também asseguradas e reforçadas as medidas higiénicas indispensáveis associadas à alimentação, garantindo o fornecimento de produtos alimentares com a regularidade habitual.

No entanto, prevendo a eventualidade do agravamento da situação, a Creche possui já uma reserva de bens e produtos alimentares para uma semana;

O encerramento das instalações poderá ser indicado, se se verificar o risco de propagação da doença, devido à existência de diagnósticos confirmados entre crianças e funcionários. É uma medida que apenas deve ser adoptada se determinada pelo delegado de saúde, após a avaliação da situação em concreto.

f) Medidas de isolamento social

- Para de evitar o contágio de outras pessoas, deve ser assegurado o isolamento da pessoa com sintomas suspeitos em casa, até que a situação seja devidamente esclarecida pelos serviços de saúde;



- Caso a pessoa se encontre na Instituição, existe uma sala de isolamento, sala anexa ao gabinete médico, onde a pessoa fica retida até se encontrar em condições para abandonar o local (em caso de adulto), ou até os pais virem buscar a criança
- Após o abandono da sala de isolamento, o espaço deve ser impecável e devidamente desinfectado.

g) Medidas de prevenção e controlo da doença

- O estabelecimento dispõe de um gabinete médico, local onde é prestado o apoio regular de um médico/enfermeiro;
- No estabelecimento existem vários colaboradores com formação na área de primeiros socorros e detecção de doenças contagiosas;
- Em caso de doença, se a criança necessitar de cuidados médicos urgentes, o coordenador entra em contacto com os pais informando-os, dirigindo-se de seguida ao Centro de Saúde da xxxxxxxxxxxx;
- Em situação de doença prolongada e transmissível, considera-se como impeditiva de a criança frequentar a Creche, conforme discriminado no regulamento interno da resposta social. Portanto, as doenças que obriguem a que a criança fique em casa mais do que três dias, esta só poderá voltar para a Creche após declaração médica que ateste a sua situação de saúde;
- Existência de uma caixa de primeiros socorros em cada sala, sendo que o conteúdo é verificado regularmente;
- No processo individual de cada criança constam todos os problemas e a medicação que toma;
- Controlar a limpeza e desinfecção das instalações sanitárias;
- Higienização várias vezes ao dia das superfícies de trabalho, mesas e cadeiras;
- Limpeza e arejamento diário dos espaços.

h) Plano de comunicação

- Haverá uma lista de telefones/contactos de correio electrónico importantes e necessárias para a resolução de situação de urgência de uma criança, bem como de um funcionário, devidamente actualizada que estará afixada no gabinete do coordenador e de fácil acesso aos elementos da equipa operativa;
- Os pais das crianças serão sempre informados dos modos de actuação da Instituição em caso de emergência médica ou doença da criança,



telefonicamente ou por correio electrónico, mediante o desenrolar de cada situación concreta;

- A comunicación às autoridades de saúde será asegurada polo coordinador ou polos elementos da equipa operativa.